



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

INFORME TÉCNICO Nº 02/2024

Assunto: Submissão de Propostas de Projeto referentes ao Programa de Desenvolvimento e Inovação Local - PDIL.

Com vistas à implementação da Estratégia Nacional de Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, da qual o Programa de Desenvolvimento e Inovação Local - PDIL é programa estruturante, e considerando a alteração do Anexo CIX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, publicada por meio da [Portaria GM/MS nº 4.473, de 20 de junho de 2024](#);

Informa-se que o período de submissão de propostas de projeto de PDIL junto à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 7º do Anexo CIX da referida Portaria é de **90 (noventa) dias**, entre **24 de junho e 23 de setembro de 2024**.

As propostas de projeto de PDIL deverão ser elaboradas considerando as soluções produtivas e tecnológicas para o SUS dispostas na [Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde](#), estabelecida por meio da Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023 e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço projetos.ceis@saude.gov.br.

Reitera-se que as informações constantes nas propostas de projetos de PDIL revestem-se de sigilo industrial e comercial, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e outras legislações vigentes. Quaisquer informações adicionais relativas ao sigilo da proposta deverão ser informadas pelo proponente no ato da submissão, se necessário.

O modelo de proposta de projeto encontra-se disponível no [sítio eletrônico do Ministério da Saúde](#).

Por fim, ressalta-se que não serão analisadas as propostas de projetos de PDIL recebidas fora do prazo estabelecido e após esse prazo não serão admitidas retificações de propostas ou a apresentação de informações adicionais, ressalvados os casos em que haja solicitação pelas instâncias colegiadas de avaliação e deliberação, nos termos do art. 11, §3º da referida Portaria.

Atenciosamente,

MARCELO DE MATOS RAMOS
Diretor do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação

para o SUS - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Matos Ramos, Diretor(a) do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e da Inovação para o SUS substituto(a)**, em 25/06/2024, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041576746** e o código CRC **E6D236E8**.

Referência: Processo nº 25000.170810/2023-58

SEI nº 0041576746

Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS - DECEIIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br